



Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 15, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a criação da Medalha de Mérito da Economia Criativa e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS APROVA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica instituída a Medalha de Mérito da Economia Criativa, destinada a homenagear e reconhecer pessoas físicas ou jurídicas que tenham se destacado significativamente na promoção, desenvolvimento e fomento da economia criativa em São José dos Campos através de soluções não-convencionais na seara artesanal, cultural (cultura geek, cosplay, criação de filmes, etc.), culinária, reciclagem e outras afins.

Art. 2º A homenagem será concedida por indicação dos Vereadores, em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de São José dos Campos e em data a ser definida por meio de ato próprio.

Parágrafo único. Os critérios de seleção e avaliação dos indicados serão assim dispostos, entre outros, que atendam às particularidades de cada situação:

I - contribuição significativa para o desenvolvimento e fortalecimento da economia criativa;

II - inovação e criatividade aplicadas em projetos, produtos ou serviços;

III - impacto positivo na geração de emprego e renda;

IV - difusão e promoção da cultura local e regional;

V - outros critérios relevantes a serem definidos pelos Vereadores.

Art. 3º Esta Medalha será acompanhada de um certificado, os quais, ato contínuo, serão entregues aos agraciados durante a cerimônia de premiação.

Parágrafo único. A medalha a que se refere o caput deste artigo será confeccionada em metal nobre, ostentará em seu corpo o Brasão do Município de São José dos Campos e seguirá, ainda, as seguintes dimensões e diretrizes:

I - 7 centímetros de diâmetro;

II - 3 milímetros de espessura; e

III - O design em conformidade com aquele constante dos Anexos 1 e 2.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Mário Scholz”, 18 de abril de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Decreto Legislativo nº 15, de 18 de abril de 2024.

Página 1 de 2



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300380036003800370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

Ver. Roberto do Eleven
Presidente

Ver. Milton Vieira Filho
Primeiro-Vice-Presidente

Ver. Marcelo Garcia
Segundo-Vice-Presidente

Ver. Zé Luis
Primeiro-Secretário

Ver. Thomaz Henrique
Segundo-Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Michael Robert Boccato e Silva
Secretário Diretor-Geral

Processo nº 3633/2024
Projeto de Decreto Legislativo nº 11/2024
Autoria: Ver. Walter Hayashi

Decreto Legislativo nº 15, de 18 de abril de 2024.

Página 2 de 2



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300380036003800370036003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





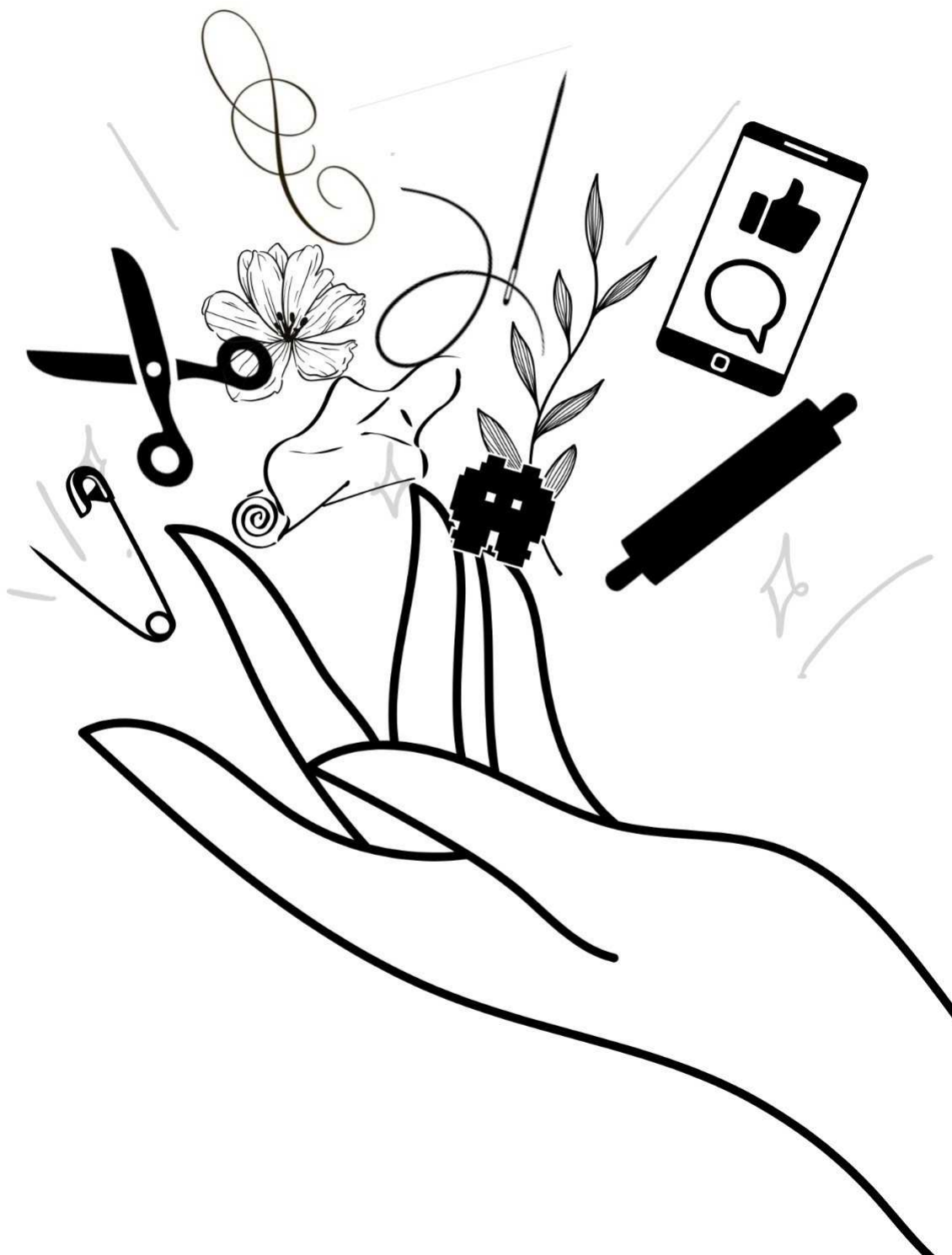
Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300380036003800320038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300380036003800320038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300380036003800320036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

